



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Vereadora
Carmelita Lélis Muniz,
109, Bairro Alzira
Moraes

Telefone



(77) 3667-2178

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO

- AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM MEMORIAL HISTÓRICO POLÍTICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM MEMORIAL HISTÓRICO POLÍTICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ





Câmara Municipal de Pindaí

Rua Vereadora Carmelita Lélis, 109 – Bairro: Alzira Moraes

CEP: 46360-000 – Pindaí/BA

PUBLICIDADE

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Pindaí - BA, torna público que realizará Licitação: Tomada de Preços n.º 001/2020, com fulcro Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a construção de um Memorial Histórico Político na Câmara Municipal de Pindaí, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global. Data: 08/07/2020, às 08:30 horas. O Edital completo poderá ser adquirido no site www.camaradepindai.ba.gov.br ou mediante solicitação enviada para o e-mail camarapindai@yahoo.com.br. Pindaí – BA, 19 de junho de 2020. **Aline Mônica Dias Gomes – Presidente.**





Câmara Municipal de Pindaí

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

1. REGÊNCIA LEGAL	
Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.	
2. UNIDADE INTERESSADA	
Câmara Municipal de Pindaí	
3. REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE	
INDIRETA / TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020	
4. TIPO DE LICITAÇÃO	
Menor Preço Global	
5. OBJETO	
contratação de pessoa jurídica visando a construção de um Memorial Histórico Político na Câmara Municipal de Pindaí, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.	
Este edital esta composto com os seguintes anexos:	
Anexo I – Minuta de Contrato	
Anexo II – Modelo de Índice de Liquidez para Comprovação de Capacidade Financeira da Empresa	
Anexo III – Declaração de Idoneidade	
Anexo IV – Declaração de que não Emprega Menor	
Anexo V – Modelo de Credenciamento	
Anexo VI – Declaração de Habilitação e Concordância com as Exigências do Edital	
Anexo VII – Declaração de que não é Funcionário Público	
Anexo VIII – Declaração de que Possui o CNAE para Prestação dos Serviços	
Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	
Anexo X – Declaração de Visita Técnica ao Local da Obra	
Anexo XI – Modelo de Formulário de Proposta Financeira	
Anexo XII – Projeto Básico	
6. ABERTURA.	
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ, RUA VEREADORA CARMELITA LÉLIS MUNIZ, 109 – BAIRRO: ALZIRA MORAES.	
DATA: 08 DE JULHO DE 2020	
HORÁRIO: 08:30 HORAS	
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01 – Câmara de Vereadores
PROJETO ATIVIDADE:	1001 – Construção e Ampliação do Prédio da Câmara 2003 – Gestão dos Serviços da Câmara
ELEMENTO:	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações





Câmara Municipal de Pindaí

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia

A Câmara Municipal de Pindaí-BA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, regida pela Lei Federal N.º 8.666/93, objetivando a **contratação de pessoa jurídica visando a construção de um Memorial Histórico Político na Câmara Municipal de Pindaí, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global**. O edital poderá ser adquirido na sede da Câmara, na Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro Alzira Moraes. Os envelopes 01 (Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser entregues na sala da Comissão de Licitação, localizada na Sede da Câmara Municipal, em sessão pública a ser realizada às **08hs30min (local), do dia 08 de julho de 2020**. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

1.0 DO OBJETO.

Constitui o objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa jurídica visando a construção de um Memorial Histórico Político na Câmara Municipal de Pindaí, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global**.

2.0 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar desta licitação somente pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

2.2 - A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

2.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- b) Estejam suspensas de licitar com o Município, Estado ou União;
- c) Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;





Câmara Municipal de Pindaí

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia

- d) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;
- f) Estejam reunidos em consórcio;
- g) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação;

3.0 ENVELOPES

3.1 Para participar se habilitar na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados e fechados, contendo em sua parte frontal as seguintes especificações:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Á CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a construção de um Memorial Histórico Político na Câmara Municipal de Pindaí, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

DATA DE ABERTURA: 08 de julho de 2020

HORÁRIO DE ABERTURA: 08hs30min (LOCAL)

EMPRESA:..... **CNPJ:**

ENDEREÇO: **EMAIL:**

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a construção de um Memorial Histórico Político na Câmara Municipal de Pindaí, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

DATA DE ABERTURA: 08 de julho de 2020

HORÁRIO DE ABERTURA: 08hs30min (LOCAL)

EMPRESA:..... **CNPJ:**

ENDEREÇO: **EMAIL:**





Câmara Municipal de Pindaí

*Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia*

3.2- O recebimento dos envelopes far-se á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1 - cópia autenticada, do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

4.2 - cópia autenticada, dos documentos do RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

4.3 - tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular devidamente reconhecida firma, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

a) a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

b) a procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

4.4 - o representante ou procurador deverá apresentar junto ao credenciamento cópia autenticada, de documento oficial de identificação que contenha foto, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.





Câmara Municipal de Pindaí

*Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia*

4.5 - será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo V ou Procuração Pública ou Particular que lhe dê poderes para representar a empresa na licitação.

4.6 - a falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do certame ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão de Licitação.

4.7 para a Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, fazer jus aos benefícios da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e demais descritos neste Edital, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar a Para as Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte, declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do Anexo IX constante no anexo do Edital. **Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.**

5.0 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O “ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO” deve conter documentos relativos à habilitação, composto por:

5.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame ou Alvará Municipal vigente de funcionamento do estabelecimento comercial, devidamente autenticado, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);





Câmara Municipal de Pindaí

*Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia*

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.





Câmara Municipal de Pindaí

*Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia*

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

c) Apresentação de índice de Liquidez conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:

I - Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);

II - Índice de Endividamento Geral – IGE, maior que zero e menor ou igual a 0,50;

d) Prova de que a empresa possui Capital Social realizado, de no mínimo 10% (dez) por cento do valor a ser contratado.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente autenticado, comprovando que a licitante executou pelo menos 30% (trinta por cento) dos quantitativos licitados referentes aos serviços de construção com blocos cerâmicos e que sejam compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrados junto ao CREA, das quais deverão estar acompanhadas das certidões do CREA/CAU.

I – O(s) atestado(s) acima descrito no item 5.4 alínea “a”, poderá(ão) ser em nome da empresa ou dos responsáveis técnicos, ou outro pertencente ao quadro permanente do licitante.

b) Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA/CAU;

a) Certidão atualizada de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU da empresa e do engenheiro civil que deverá ser o mesmo responsável pela obra, acompanhado da comprovação de vínculo profissional formal com o licitante, que poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I - No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.

III - No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e também junto ao CREA/CAU de sua jurisdição.





Câmara Municipal de Pindaí

*Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia*

b) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

I – Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de idoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o modelo do Anexo III constante no anexo do Edital.

II – Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o modelo do Anexo IV constante no anexo do Edital.

III - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que sujeita-se às condições estabelecidas no Edital e cumpre os requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo do Anexo VI constante no anexo do Edital.

IV - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que não é funcionário público, de acordo com o modelo do Anexo VII constante no anexo do Edital.

V – Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que possui o CNAE, devidamente informada no Contrato Social para a execução dos serviços e que representa a maior receita da empresa, de acordo com o modelo do Anexo VIII constante no anexo do Edital.

VI – Declaração de que o representante da empresa visitou o local da obra e que está ciente de todas as condições para a realização dos serviços que serão prestados, de acordo com o modelo do Anexo X constante no anexo do Edital.

6.0 - PROPOSTA DE PREÇOS





Câmara Municipal de Pindaí

*Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia*

6.1 A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A proposta deverá estar devidamente encadernada, ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

b) Na proposta deverá conter os seguintes dados:

- Objeto da licitação;
- Data de Abertura e horário de abertura;
- Empresa;
- C.N.P.J;
- Endereço;
- Email

c) Conter a composição do preços unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra ou serviço de engenharia, computando-se o valor global estimado da proposta;

d) Estar incluído no preço proposto, despesas de mão de obra, fretes, tributos e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive encargos sociais e trabalhistas e despesas com a entrega;

e) Apresentar CD com cópia da Planilha descritiva e orçamentária da Proposta Financeira da Empresa para conferência;

f) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 20 (vinte) dias e não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação;

g) O preço, válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.0 - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

7.1- A proposta de Preço - ENVELOPE 02 deverá:

a) Ser datilografada ou impressa em papel timbrado levando-se em conta o objeto licitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;

b) Estar Assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;

c) Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone da Proponente.





Câmara Municipal de Pindaí

*Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia*

- d) Número da Tomada Preços e objeto da mesma;
- e) Conter o preço de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra ou serviço de engenharia, computando-se o valor global estimado da proposta, em moeda nacional, prazos, condições de pagamento, de acordo com o previsto neste Edital;
- f) Apresentar CD com cópia da Planilha descritiva e orçamentária da Proposta Financeira da Empresa para conferência;
- g) Declaração de que nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas relativas a transporte, impostos, taxas, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, constituindo-se na única remuneração devida Câmara;

7.2 - Os preços apresentados são definitivos, não sendo aceito qualquer alteração posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão do responsável ou de seus funcionários.

8.0 – PROCEDIMENTOS.

- 8.1- Serão recebidos os envelopes 01 e 02, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.
- 8.2- Serão abertos os Envelopes 01, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apresentação para análise pelos participantes.
- 8.3- Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item 04 deste Edital;
- 8.4- Os envelopes 01 e 02, se não abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão de Licitação e por todos os participantes, e ficarão sob a guarda da Comissão.
- 8.5- Os envelopes 02, contendo as proposta de preços, serão devolvidos fechados às PROPONENTES consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação:
- 8.6- Serão abertos os Envelopes 02, contendo as proposta de preços, das PROPONENTES habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.7- verificar-se à conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 8.8- O julgamento e classificação das propostas ocorrerá de acordo com o estabelecido no item 11 deste Edital.

9.0- CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO





Câmara Municipal de Pindaí

*Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia*

9.1 Os pagamentos serão efetuados em até 90 (noventa) dias após a apresentação da Nota fiscal, que após a realização dos serviços deverá ser apresentada ao titular da Câmara Municipal de Pindaí para a devida aprovação dos serviços realizados.

9.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, ao valor dos mesmos será acrescida a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;

9.3 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

9.4 Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal na Câmara Municipal, mediante prévia comprovação de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

10.0- REAJUSTE.

10.1 Os preços constantes nas propostas apresentadas não serão reajustados, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, respectivo índice de majoração.

11.0 - JULGAMENTO

11.1 A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global.

11.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido disposto no § 2º do art. 3º da lei n.º 8.666-93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as PROPONENTES serão convocadas.

12.0 - DO PAGAMENTO

O valor estimado para a execução dos serviços será de até R\$ 138.637,31 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos).

13.0 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente licitação será homologado e adjudicado à PROPONENTE que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 11.

14.0 - CONTRATAÇÃO.

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Pindaí e a PROPONENTE vencedora da licitação, serão formalizadas através de





Câmara Municipal de Pindaí

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia

contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor;

14.2 O contrato terá **vigência de 3 (três) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviços, respeitado o limite da modalidade licitatória adotada.

14.3 A Câmara Municipal de Pindaí convocará formalmente a PROPONENTE vencedora para assinar o Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da lei n.º 8.666/93;

14.4- O prazo estipulado no item 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PROPONENTE;

14.5- A Câmara Municipal de Pindaí poderá, quando a convocada não assinar o contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei n.º8.666/93;

14.6 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria Econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01 – Câmara de Vereadores
PROJETO ATIVIDADE:	1001 – Construção e Ampliação do Prédio da Câmara 2003 – Gestão dos Serviços da Câmara
ELEMENTO:	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

15.0 GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Nos termos do art. 56, §2º, da lei nº 8.666/93, fica estabelecido o valor de 3% (três por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual, do qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

16.0 - PENALIDADES.

16.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 13.1, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5%, ao dia de atraso calculado sobre o preço total das quantidades solicitadas pela Câmara Municipal;

16.2- A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita a multa correspondente a 20% (por cento) sobre o valor global estimado do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;





Câmara Municipal de Pindaí

*Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia*

16.3 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO, conforme lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

16.4 A Contratante para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

17.0 - RECURSO ADMINISTRATIVO.

17.1 ÀS PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da lei n.º 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da lei;

17.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.3 O recurso será dirigido por escrito à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

17.4 Os recursos deverão ser por escrito e devidamente protocolados no setor de Licitações, não se admitindo outro meio;

18.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE, nas reuniões da presente licitação;

18.2 A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimento e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessárias, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas;

18.3 A Câmara Municipal de Pindaí se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93;

18.4 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ ou fax-símile;





Câmara Municipal de Pindaí

*Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia*

18.5 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas PROPONENTES presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências;

18.6 Impugnações e esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital, deverão ser por escrito e protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação.

Pindaí, Bahia, em 19 de junho de 2020.

Aline Mônica Dias Gomes
Presidente da Comissão de Licitação





Câmara Municipal de Pindaí

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia

Anexo I

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (.....)
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

Pelo presente instrumento de Contrato de execução de Obras e Serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.237.573/0001-85, com sede a Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes, município de Pindaí, neste ato representado pelo presidente desta casa, Senhor **HUMILDES BORGES SILVEIRA**, maior, brasileiro, casado, vereador, Portador da Carteira de Identidade nº 09.820.819-52 SSP/BA, e inscrito no cadastro de pessoa física o sob o nº 433.134.185-20, residente e domiciliado no povoado de Paus Preto, município de Pindaí/BA, CEP: 46.360-000, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____, representada neste ato por _____, portador de cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato objetivando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica visando a construção de um Memorial Histórico Político na Câmara Municipal de Pindaí, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, conforme planilha descritiva em anexo a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Este instrumento terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e com a observância das recomendações ditadas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe fornecer toda a mão-de-obra qualificada ou não, para a realização dos trabalhos, sendo obrigatório o uso dos equipamentos exigidos pelas normas de segurança em vigor, para todos os operários.

3.1.1 Comunicar por escrito, à Fiscalização do Contrato, o horário para eventual trabalho extraordinário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A fiscalização se reserva o direito de vetar a realização do mesmo, ou ainda de alterar o horário previsto, de





Câmara Municipal de Pindaí

*Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia*

comum acordo com a CONTRATADA, sempre que tal trabalho exija em seu entender, a presença da Fiscalização.

3.1.2 Atender a todas as despesas decorrentes de materiais, transporte, assistência médica de seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

3.1.3 Acatar e facilitar a ação da Fiscalização da Administração da Câmara Municipal de Pindaí, cumprindo as exigências, que a mesma fizer aos seus técnicos.

3.1.4 Dirigir e supervisionar tecnicamente os trabalhos, ficando responsável, perante a Câmara, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

3.1.5 Não utilizar este Contrato, como garantia de qualquer Operação Financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

3.1.6 Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

3.1.7 Emitir o ART da obra a partir da emissão da Ordem de Serviços.

3.2 Constituem-se obrigações da Câmara Municipal.

3.2.1 Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos segundo as etapas estabelecidas no Cronograma.

3.2.2 Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início da obra.

3.2.3 Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações dos serviços, bem assim as alterações de prazos e cronogramas.

3.2.4 Conforme dispõe o artigo 618 do Código Civil, a empresa responsável pela execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, das especificações e dos demais requisitos técnicos: conferir as medições; atestar as faturas; solucionar os problemas executivos e participar de todos os atos que se fizeram necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

4.2 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou de seus subcontratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar ou não a substituição dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

4.3 Concluídos os serviços, se em perfeita ordem, a CONTRATADA requererá formalmente o seu recebimento provisório, devendo a Câmara Municipal, em 15 (quinze) dias da comunicação, emitir Termo de Recebimento provisório circunstanciado, assinado pelo responsável técnico pela Fiscalização, e pela CONTRATADA ou determinar as diligências necessárias à sua conclusão.

4.4 A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeita condições de conservação e funcionamento, mantendo equipe de empregados necessários para tal.





Câmara Municipal de Pindaí

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia

4.5 O recebimento definitivo dos serviços dar-se-à em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por comissão técnica, através de Termo de Recebimento Definitivo, obedecidos aos requisitos do Edital.

4.6 A fiscalização deste contrato será exercida por profissional competente designado pelo órgão licitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução da obra, objeto do presente contrato, a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do valor contratado será efetuado de acordo com a medição dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhado da certidões de regularidades fiscais e trabalhistas e do boletim de medição assinado pelo responsável técnico da obra e pelo representante legal da empresa, da qual deverá ser apresentada a Câmara Municipal para a devida aprovação pelo fiscal da obra.

6.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ e CNPJ: 13.237.573/0001-85 e deverá conter o número deste instrumento contratual, dados Bancários em nome do Contratado, Banco, Agência e Conta Corrente.

6.2 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria econômica do exercício financeiro de 2020:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01 – Câmara de Vereadores
PROJETO ATIVIDADE:	1001 – Construção e Ampliação do Prédio da Câmara 2003 – Gestão dos Serviços da Câmara
ELEMENTO:	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

- Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita da Câmara.
- Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.
- Paralisar os trabalhos, sem motivo justificado, a critério da Fiscalização por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- Deixar de cumprir ordem da Fiscalização relativas à execução dos serviços;
- Criar dificuldades à atuação da Fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços, desviar-se das especificações ou prestar informações inverídicas à Fiscalização;





Câmara Municipal de Pindaí

*Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia*

- f) Deixar de retirar qualquer elemento de sua equipe, cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização;
- g) Entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;
- h) Executar qualquer serviço com imprudência ou negligência, devidamente comprovada pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços constantes nas propostas apresentadas não serão reajustados, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, respectivo índice de majoração

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

8.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 O atraso injustificado pela execução da obra ensejara à CONTRATADA multa diária de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

8.4 A Câmara Municipal reterá dos créditos decorrentes deste contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Pindaí, Estado da Bahia ____ de _____ de 2020.





Câmara Municipal de Pindaí

*Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia*

Humildes Borges Silveira
Presidente da Câmara M. de Pindaí/BA.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





Câmara Municipal de Pindaí

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia

ANEXO II

MODELO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA

À CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 010/2020

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a construção de um Memorial Histórico Político na Câmara Municipal de Pindaí, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

Critério objeto de aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL.

1- LIQUIDEZ CORRENTE, maior ou, igual a 1,50.

ATIVO CIRCULANTE _____ = RESULTADO
PASSIVO CIRCULANTE _____

2. ENDIVIDAMENTO GERAL, menor ou igual a 0,50.

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO _____ = RESULTADO
ATIVO TOTAL _____

Assinatura do Contador
Carimbo contendo o CRC

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____





Câmara Municipal de Pindaí

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 010/2020

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a construção de um Memorial Histórico Político na Câmara Municipal de Pindaí, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____ na Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, endereço eletrônico _____, Tel: (____) _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ Orgão Emissor ____/____ e CPF/MF sob nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____ na Cidade de _____, Estado _____, Cep: _____, endereço eletrônico _____, Cel: (____) _____, **DECLARA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante





Câmara Municipal de Pindaí

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 010/2020

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a construção de um Memorial Histórico Político na Câmara Municipal de Pindaí, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____ na Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, endereço eletrônico _____, Tel: (____) _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ Orgão Emissor ____/____ e CPF/MF sob nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____ na Cidade de _____, Estado _____, Cep: _____, endereço eletrônico _____, Cel: (____) _____, **DECLARA**, para aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei n.º 9.854, de 27 de julho de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim () Não ()

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante





Câmara Municipal de Pindaí

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia

ANEXO V

ESTE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 010/2020

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a construção de um Memorial Histórico Político na Câmara Municipal de Pindaí, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, expedida por _____, junto a CPL, para representar esta Empresa _____ sob CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, Tel: (____) _____ na licitação da Tomada de Preços nº 001/2020, acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, assinar contrato, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Razão Social: _____
Proprietário(a) _____
CNPJ: _____
RG: _____ CPF: _____
RECONHECER FIRMA

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante





Câmara Municipal de Pindaí

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 010/2020

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a construção de um Memorial Histórico Político na Câmara Municipal de Pindaí, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____ na Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, endereço eletrônico _____, Tel: (____) _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ Orgão Emissor _____/____ e CPF/MF sob nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____ na Cidade de _____, Estado _____, Cep: _____, endereço eletrônico _____, Cel: (____) _____, **DECLARA**, que estou ciente e que concordo com todas as exigências do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante





Câmara Municipal de Pindaí

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO

À CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 010/2020

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a construção de um Memorial Histórico Político na Câmara Municipal de Pindaí, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____ na Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, endereço eletrônico _____, Tel: (____) _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ Orgão Emissor ____/____ e CPF/MF sob nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____ na Cidade de _____, Estado _____, Cep: _____, endereço eletrônico _____, Cel: (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não é funcionário público do Município de Pindaí e que não tem na equipe técnica responsável pelo projeto de que trata o “Edital” nenhum componente que seja funcionário público do Município de (se pessoa jurídica), nem se enquadre nas vedações de que trata o presente edital.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante





Câmara Municipal de Pindaí

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI O CNAE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 010/2020

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a construção de um Memorial Histórico Político na Câmara Municipal de Pindaí, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____ na Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, endereço eletrônico _____, Tel: (____) _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ Orgão Emissor _____/____ e CPF/MF sob nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____ na Cidade de _____, Estado _____, Cep: _____, endereço eletrônico _____, Cel: (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que o CNAE _____, devidamente informada no Contrato Social _____, representa a maior receita da empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante





Câmara Municipal de Pindaí

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 010/2020

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a construção de um Memorial Histórico Político na Câmara Municipal de Pindaí, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____ na Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, endereço eletrônico _____, Tel: (____) _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ Orgão Emissor _____/____ e CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, Cep: _____, endereço eletrônico _____, Cel: (____) _____, **DECLARA**, para os devidos fins que se fizerem necessários, e para os fins do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante





Câmara Municipal de Pindaí

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

À CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 010/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, endereço eletrônico _____, Tel: (____) _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____, Orgão Emissor ____/____ e CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, Cep: _____, endereço eletrônico _____, Cel: (____) _____, **DECLARA**, que visitou o local da obra e que está ciente de todas as condições para a realização dos serviços que serão prestados

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante





Câmara Municipal de Pindaí

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia

ANEXO XI

MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 010/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a construção de um Memorial Histórico Político na Câmara Municipal de Pindaí, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

***Inserir planilha e detalhamento da BDI.**

Declaramos expressamente que:

- 1) Executaremos o(s) serviço(s)/ obra(s) pelo valor global por lote R\$ (preço por extenso)
- 2) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
- 3) Temos pleno conhecimento do local onde será executada a obra/serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- 4) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- 5) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação;
- 6) Comprometemos-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- 7) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida por representante da Câmara Municipal de Pindaí;
- 8) temos conhecimento de todas as condições do edital, inclusive prazo e local de prestação dos serviços, e forma de pagamento;
- 9) nos preços ofertados já estão inclusos e diluídos todos os custos necessários a execução do objeto desta licitação, bem como as despesas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional;
- 10) Declaramos que estamos de acordo com a prestação de garantia para efeito da fiel e efetiva execução do contrato.





Câmara Municipal de Pindaí

*Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia*

Esclarecemos, que nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitações os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LICITANTE:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME, CARGO





Câmara Municipal de Pindaí

*Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia*



Câmara Municipal de Pindaí

*Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia*

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO – MEMORIAL DA CÂMARA

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas visam estabelecer critérios e normas para a execução do Memorial da Câmara Municipal de Pindaí, estado da Bahia.

As especificações reunidas aqui, juntamente com os dados inseridos na planilha e no projeto técnico, são as principais condições a serem observadas para garantia da obra. Somente com o seu fiel cumprimento se garantirá que a obra será executada dentro do especificado.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Será executado a limpeza do terreno para posterior instalação da placa da obra. Esta placa deverá ser instalada em local estratégico. Posteriormente será executada a implantação da obra através da sua locação com gabarito de tábuas corridas pontaletadas.

3. FUNDAÇÃO

Fundação será executada em sapatas de concreto armada nas dimensões indicadas em projeto, com concreto usinado de 30Mpa, aço CA-50 Ø8,0mm, conforme projeto estrutural, as vigas baldrame executada em todo o perímetro da alvenaria, armada e executada com concreto de 30Mpa e aço CA-50 Ø10,0mm e Ø5,0mm, em volta executada uma alvenaria de embasamento até o nível final do piso, deve ser executado um lastro de concreto magro em toda a extensão das fundações (vigas baldrame e sapatas). O procedimento de execução deve ser realizado conforme NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações.

4. SUPERESTRUTURA





Câmara Municipal de Pindaí

*Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia*



Câmara Municipal de Pindaí

*Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia*

A superestrutura será executada em concreto armado, fck igual a 30 Mpa, preparado em betoneira e lançado e adensado manualmente e aço CA-50 e CA-60, as bitolas definidas em projeto. Constitui-se como superestrutura os pilares, vigas, vergas e laje. Todos elementos devem ser executados rigorosamente conforme projeto e NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento. A laje em questão será treliçada e o enchimento em lajotas. A laje deverá ser do tipo laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota, LT 12 cm (8+4) e capa com concreto de 20 Mpa. Deverá ser executado um reforço na armadura da laje com ferro de 1/4” a cada 20 cm na posição transversal.

Observar adequadamente o traço e os tempos de cura de todas as peças estruturais. O traço deve ser executado observando rigorosamente os procedimentos da NBR 12665 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle e recebimento, a fim de garantir as resistências especificadas em projeto. As vergas devem ser executadas em ambas as portas e janelas.

5. PISO

O preparo do terreno será feito escavando-se em superfície firme, nivelada e regularizada, “caixa” com profundidade de 20,0 cm: sobre o fundo desta, será assentado lastro de concreto magro para pisos, espessura de 3 cm. O piso em concreto deve ser executado obedecendo aos procedimentos da NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto – procedimento, com resistência mínima de 20 Mpa, espessura de 7 cm, com tela soldada Q92, 15 x 15 cm, confeccionada com aço CA-60, bitola de 4,2 mm. Acima do piso de concreto, de forma a regularizar a superfície para assentamento de piso cerâmico, será executado contrapiso de argamassa no traço 1:4 (cimento e areia), com espessura de 2 cm.

A área interna do banheiro será revestida com placa cerâmica esmaltada extra de dimensões 35 x 35 cm aplicada com argamassa cerâmica, o rodapé será com altura de 7 cm com mesma placa. O piso será executado em cerâmica de boa qualidade com índice de absorção inferior a 4 % de água ou baixo dentro das normas especificadas em todas as dependências do banheiro. As placas cerâmicas destinadas ao piso devem seguir o procedimento de execução conforme descrito na NBR 13753. As soleiras das portas e peitoris das janelas serão de granito cinza. Os





Câmara Municipal de Pindaí

*Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia*



Câmara Municipal de Pindaí

*Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia*

rodapés serão assentados em todas as paredes internas.

6. PAREDES E PAINÉIS

As paredes internas e externas a serem construídas serão de alvenaria com uma boa qualidade dos tijolos; serão executadas conforme dimensões cotadas em planta, com tijolos 6 furos de barro assentes deitados leves e de boa qualidade, bem bitolados e queimados. As alvenarias serão executadas conforme dimensões indicadas na planta, com juntas horizontais de aproximadamente 1,0 cm de espessura com colocação contra fiada e com especial cuidado quanto ao prumo, nível e esquadro. Os tijolos furados obedecerão às Normas da ABNT – NBR 15270-1, NBR 15270-2, e a execução das alvenarias à norma NBR 8545. Antes do assentamento os tijolos serão molhados a fim de evitar a absorção de água da argamassa, as fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com utilização de nível de bolha e prumo. Todas as juntas entre os tijolos ou blocos deverão ser rebaixas com a ponta da colher para que o emboço/massa única adiram fortemente. A argamassa de assentamento deverá ter o traço 1:2:8 cimento, cal e areia. A cal hidratada para argamassa deve atender ao disposto na norma NBR 7175. E as areias à norma NBR 7200.

As paredes internas e externas de alvenaria a serem executadas receberão chapisco e serão emboçadas e rebocadas com cimento, cal e areia e areia fina. O Chapisco será no traço 1:3 de cimento e areia grossa. O emboço externo será no traço 1:2:5 de cimento, cal e areia média. O Emboço interno será no traço 1:2:6 de cimento, cal e areia média. A massa única externa e interna será no traço 1:2:8 de argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina. Os revestimentos argamassados devem ser executados conforme NBR 7200, atendendo aos procedimentos normatizados, com relação aos materiais empregados e à execução. Os azulejos terão o índice de absorção de água inferior a 4% e serão assentados até a altura de 1,80 m. Os revestimentos internos de paredes devem ser executados conforme NBR 13754 e as placas devem atender à NBR 13818 em relação às suas especificações.

7. COBERTURA

A estrutura em telha trapezoidal metálica é apoiada sobre as vigas de





Câmara Municipal de Pindaí

*Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia*



Câmara Municipal de Pindaí

*Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia*

amarração e trama metálica, apenas para apoio das telhas. Haverá beirais apenas na fachada, será executada uma platibanda externa estruturada em todo perímetro da obra, altura suficiente para ocultar a cobertura conforme projeto.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Toda construção será provida de pontos de luz no teto e as tomadas serão de acordo com necessidades locais. O quadro de distribuição será locado dentro da área de serviço, assim como a central de monitoramento. Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e de acordo com os padrões da CEOLBA. O padrão de entrada será novo. A distribuição de energia para os pontos de força e tomadas de corrente foi projetada em (Uso geral e Uso específico) a partir dos quadros de distribuição, obedecendo ao sistema geral de distribuição, conforme relatado anteriormente. Os pontos de força e tomadas de corrente foram lançados para a ligação das luminárias de balizamento locadas em projeto. As tomadas de tensão 220V deverão ser 2P+T – 15 A Pino Universal. Os eletrodutos deverão ser de PVC corrugado nas instalações embutidas.

9. PINTURA

A pintura deve interna e externa deve ser 100% acrílica, com utilização de esmalte sintético nas esquadrias metálicas.

10. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Sobre a cobertura instalar calhas em chapa galvanizada nº26- corte 0,50 m e descidas embutidas nas paredes e pilares (onde houver necessidade) com tubo de 100mm. A fim de conduzir para a calçada as águas pluviais serão assentados tubos de 100 mm e caixas de concreto para interligação das descidas.

11. ESQUADRIAS

As esquadrias serão executadas em ferro tipo veneziana, as janelas serão executadas em cobogós, conforme projeto.





Câmara Municipal de Pindaí

*Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia*



Câmara Municipal de Pindaí

*Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia*

12. LIMPEZA FINAL DE OBRA

Após o término da obra deve ser executada limpeza final da obra.

Pindaí, 01 de maio de 2019.





Câmara Municipal de Pindaí

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO						
MEMORIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAÍ						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO						DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios						Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						5,00%
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,00%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,43%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PINDAÍ / BA
Local

sexta-feira, 5 de junho de 2020
Data

Responsável Técnico

Nome:
Título:
CREA/CAU:
ART/RRT:

Responsável Tomador

Nome:
Cargo:





Câmara Municipal de Pindaí
Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

N.º OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO				
MEMORIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAÍ								
PROponente / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
		PINDAÍ / BA	RUA ALVORADA, S/N, BAIRRO ALZIRA MORAES					
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
abr-20	Sim	Salvador / BA	MEMORIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAÍ	26,43%				

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
MEMORIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAÍ									138.637,31
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						8.742,11
1.1.			MEMORIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAÍ						-
1.1.1.	ORSE	0051	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADA, INSTALADA	M2	6,40	150,00	BDI 1	189,65	1.213,76
1.1.2.	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF. 02/2016	M2	6,25	650,00	BDI 1	821,80	5.136,25
1.1.3.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018	M	49,20	38,46	BDI 1	48,62	2.392,10
1.2.			FUNDAÇÃO						20.324,84
1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016	M3	7,24	60,28	BDI 1	76,21	551,76
1.2.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 08/2017	M2	24,15	23,32	BDI 1	29,48	711,94
1.2.3.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	128,60	9,83	BDI 1	12,43	1.588,50
1.2.4.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	276,35	12,68	BDI 1	16,03	4.429,89
1.2.5.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	46,89	8,50	BDI 1	10,75	504,07
1.2.6.	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	260,01	6,91	BDI 1	8,74	2.272,49
1.2.7.	SINAPI	96556	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 06/2017	M3	4,22	560,68	BDI 1	708,87	2.991,43
1.2.8.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 06/2017	M3	3,02	493,06	BDI 1	623,38	1.882,61
1.2.9.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	21,34	12,72	BDI 1	16,08	343,15
1.2.10.	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF. 12/2015	M2	33,90	98,13	BDI 1	124,07	4.205,97
1.2.11.	SINAPI	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 12/2015	M3	1,40	470,63	BDI 1	595,02	833,03
1.3.			SUPERESTRUTURA						30.848,63
1.3.1.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	46,89	8,43	BDI 1	10,66	499,85
1.3.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	276,35	12,72	BDI 1	16,08	4.443,71
1.3.3.	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	606,69	6,91	BDI 1	8,74	5.302,47
1.3.4.	SINAPI	92431	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF. 12/2015	M2	66,50	38,34	BDI 1	48,47	3.223,26





Câmara Municipal de Pindaí
Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.3.5.	SINAPI	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	3,26	470,63	BDI 1	595,02	1.939,77
1.3.6.	SINAPI	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	56,70	109,16	BDI 1	138,01	7.825,17
1.3.7.	SINAPI	94972	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L. AF_07/2016	M3	3,40	350,79	BDI 1	443,50	1.507,90
1.3.8.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,40	26,87	BDI 1	33,97	115,50
1.3.9.	SINAPI	74202/1	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLAS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPa ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	M2	75,00	63,18	BDI 1	79,88	5.991,00
1.4.			COBERTURA					-	10.495,33
1.4.1.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	75,00	30,42	BDI 1	38,46	2.884,50
1.4.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	75,00	48,41	BDI 1	61,20	4.590,00
1.4.3.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	21,36	31,26	BDI 1	39,52	844,15
1.4.4.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	17,00	101,27	BDI 1	128,04	2.176,68
1.5.			VEDAÇÃO					-	13.595,09
1.5.1.	SINAPI	87521	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	175,66	60,89	BDI 1	76,98	13.522,31
1.5.2.	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,00	19,19	BDI 1	24,28	72,78
1.6.			PISO					-	17.790,92
1.6.1.	SINAPI	88333	PISO EM CONCRETO 20 MPa PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPIO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (C/M E ÁREA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	75,00	46,78	BDI 1	59,14	4.435,50
1.6.2.	SINAPI	94438	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_06/2014	M2	75,00	35,93	BDI 1	45,43	3.407,25
1.6.3.	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_06/2014	M2	75,00	96,85	BDI 1	122,45	9.183,75
1.6.4.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	2,40	71,39	BDI 1	90,26	216,62
1.6.5.	SINAPI	88650	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	40,85	10,61	BDI 1	13,41	547,80
1.7.			REVESTIMENTO					-	12.001,79
1.7.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	351,31	3,53	BDI 1	4,46	1.566,84
1.7.2.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_09/2014	M2	351,31	18,35	BDI 1	23,20	8.150,39
1.7.3.	SINAPI	87554	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8. PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	5,18	15,74	BDI 1	19,90	103,08
1.7.4.	ORSE	09774	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 60 X 60 CM, C/ PISO PORCELANATO URBANUS NATURAL RET. INCEPA OU SIMILAR, PEI 5, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVELY REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	5,18	72,09	BDI 1	91,14	472,11





Câmara Municipal de Pindaí
Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.7.5.	ORSE	05057	REVESTIMENTO METALICO EM ALUMINIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METALICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2" - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	3,10	436,14	BDI 1	551,41	1.709,37
1.8.			ESQUADRIAS					-	1.838,62
1.8.1.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATEENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M2	8,20	174,11	BDI 1	220,13	1.805,07
1.8.2.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR COM LAMBRI COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M2	5,00	5,31	BDI 1	6,71	33,55
1.9.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					-	1.380,69
1.9.1.	SINAPI	89709	RAJO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	3,00	9,20	BDI 1	11,63	34,89
1.9.2.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	30,00	14,63	BDI 1	18,50	555,00
1.9.3.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	15,00	41,70	BDI 1	52,72	790,80
1.10.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	3.767,99
1.10.1.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	40,00	9,47	BDI 1	11,97	478,80
1.10.2.	COMPOSIÇÕES	03			1,00	157,52	BDI 1	199,15	199,15
1.10.3.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	120,00	3,42	BDI 1	4,32	518,40
1.10.4.	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	66,40	2,56	BDI 1	3,24	215,14
1.10.5.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	21,00	6,43	BDI 1	8,13	170,73
1.10.6.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MEDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	2,00	11,34	BDI 1	14,34	28,68
1.10.7.	SINAPI	91942	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	4,00	26,36	BDI 1	33,33	133,32
1.10.8.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	43,13	6,89	BDI 1	8,71	375,66
1.10.9.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	4,00	34,56	BDI 1	43,69	174,76
1.10.10.	SINAPI	91998	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	8,00	15,96	BDI 1	20,18	161,44
1.10.11.	SINAPI	91994	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	4,00	18,80	BDI 1	23,77	95,08
1.10.12.	SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	UN	16,00	35,94	BDI 1	45,44	727,04
1.10.13.	SINAPI	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	1,00	61,15	BDI 1	77,31	77,31
1.10.14.	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016	UN	1,00	52,82	BDI 1	66,78	66,78
1.10.15.	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016	UN	1,00	50,67	BDI 1	64,06	64,06
1.10.16.	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016	UN	4,00	55,69	BDI 1	70,41	281,64
1.11.			PINTURA					-	17.504,32
1.11.1.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	M2	351,31	1,99	BDI 1	2,52	885,30
1.11.2.	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	M2	75,00	2,33	BDI 1	2,95	221,25
1.11.3.	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF. 05/2017	M2	351,31	20,29	BDI 1	25,65	9.011,10
1.11.4.	SINAPI	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	M2	75,00	15,98	BDI 1	20,20	1.515,00
1.11.5.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M2	351,31	11,12	BDI 1	14,08	4.939,42





Câmara Municipal de Pindaí
 Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
 Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.11.6.	SINAPI	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	75,00	9,83	BDI 1	12,43	932,25
1.12.			PAISAGISMO					-	217,98
1.12.1.	SINAPI	10826	MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	UN	3,00	57,47	BDI 1	72,66	217,98
1.13.			LIMPEZA					-	129,00
1.13.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	75,00	1,36	BDI 1	1,72	129,00

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

PINDAÍ / BA

Local

05 de junho de 2020

Data

Nome:

Título:

CREA/CAL

ART/RRT:

Nome:

Título:

CREA/CAU

ART/RRT:





Câmara Municipal de Pindaí
Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia

Cronograma									
N.º OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	ACÃO / MODALIDADE	OBJETO					
PROponente / Tomador			MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO		APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1		BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
abr-20	Sim	Salvador / BA	MEMORIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAÍ	26,43%					

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 06/07/20	Parcela 1 ago/20	Parcela 2 set/20	Parcela 3 out/20	Parcela 4 nov/20	Parcela 5 dez/20	Parcela 6 jan/21	Parcela 7 fev/21	Parcela 8 mar/21
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE				Parcela (%) 25,91%	Parcela (%) 35,15%	Parcela (%) 38,93%					
				Parcela (R\$) 35.927,03	Parcela (R\$) 48.733,78	Parcela (R\$) 53.976,50					
				Acumulado (%) 25,91%	Acumulado (%) 61,07%	Acumulado (%) 100,00%					
				Acumulado (R\$) 35.927,03	Acumulado (R\$) 84.660,81	Acumulado (R\$) 138.637,31					
1.	MEMORIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAÍ	138.637,31		Parcela (%) 25,91%	Parcela (%) 35,15%	Parcela (%) 38,93%					
				Acumulado (%) 25,91%	Acumulado (%) 61,07%	Acumulado (%) 100,00%					
				Acumulado (R\$) 35.927,03	Acumulado (R\$) 84.660,81	Acumulado (R\$) 138.637,31					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.742,11		Parcela (%) 100,00%							
				Acumulado (%) 100,00%							
				Acumulado (R\$) 8.742,11							
1.2.	FUNDAÇÃO	20.324,84		Parcela (%) 100,00%							
				Acumulado (%) 100,00%							
				Acumulado (R\$) 20.324,84							
1.3.	SUPERESTRUTURA	30.848,63		Parcela (%) 20,00%	Parcela (%) 40,00%	Parcela (%) 40,00%					
				Acumulado (%) 20,00%	Acumulado (%) 60,00%	Acumulado (%) 100,00%					
				Acumulado (R\$) 6.169,73	Acumulado (R\$) 18.509,18	Acumulado (R\$) 30.848,63					
1.4.	COBERTURA	10.495,33		Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 40,00%	Parcela (%) 60,00%					
				Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 40,00%	Acumulado (%) 100,00%					
				Acumulado (R\$) 0,00	Acumulado (R\$) 4.198,13	Acumulado (R\$) 10.495,33					
1.5.	VEDAÇÃO	13.595,09		Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 70,00%	Parcela (%) 30,00%					
				Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 70,00%	Acumulado (%) 100,00%					
				Acumulado (R\$) 0,00	Acumulado (R\$) 9.516,56	Acumulado (R\$) 13.595,09					
1.6.	PISO	17.790,92		Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 70,00%	Parcela (%) 30,00%					
				Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 70,00%	Acumulado (%) 100,00%					
				Acumulado (R\$) 0,00	Acumulado (R\$) 12.453,64	Acumulado (R\$) 17.790,92					
1.7.	REVESTIMENTO	12.001,79		Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 20,00%	Parcela (%) 80,00%					
				Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 20,00%	Acumulado (%) 100,00%					
				Acumulado (R\$) 0,00	Acumulado (R\$) 2.400,36	Acumulado (R\$) 12.001,79					
1.8.	ESQUADRIAS	1.838,62		Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 100,00%					
				Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 100,00%					
				Acumulado (R\$) 0,00	Acumulado (R\$) 0,00	Acumulado (R\$) 1.838,62					
1.9.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1.380,69		Parcela (%) 50,00%	Parcela (%) 50,00%						
				Acumulado (%) 50,00%	Acumulado (%) 100,00%						
				Acumulado (R\$) 690,35	Acumulado (R\$) 1.380,69						
1.10.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.767,99		Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 50,00%	Parcela (%) 50,00%					
				Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 50,00%	Acumulado (%) 100,00%					
				Acumulado (R\$) 0,00	Acumulado (R\$) 1.884,00	Acumulado (R\$) 3.767,99					
1.11.	PINTURA	17.504,32		Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 30,00%	Parcela (%) 70,00%					
				Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 30,00%	Acumulado (%) 100,00%					
				Acumulado (R\$) 0,00	Acumulado (R\$) 5.251,30	Acumulado (R\$) 17.504,32					
1.12.	PAISAGISMO	217,98		Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 100,00%					
				Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 100,00%					
				Acumulado (R\$) 0,00	Acumulado (R\$) 0,00	Acumulado (R\$) 217,98					
1.13.	LIMPEZA	129,00		Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 100,00%					
				Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 100,00%					
				Acumulado (R\$) 0,00	Acumulado (R\$) 0,00	Acumulado (R\$) 129,00					





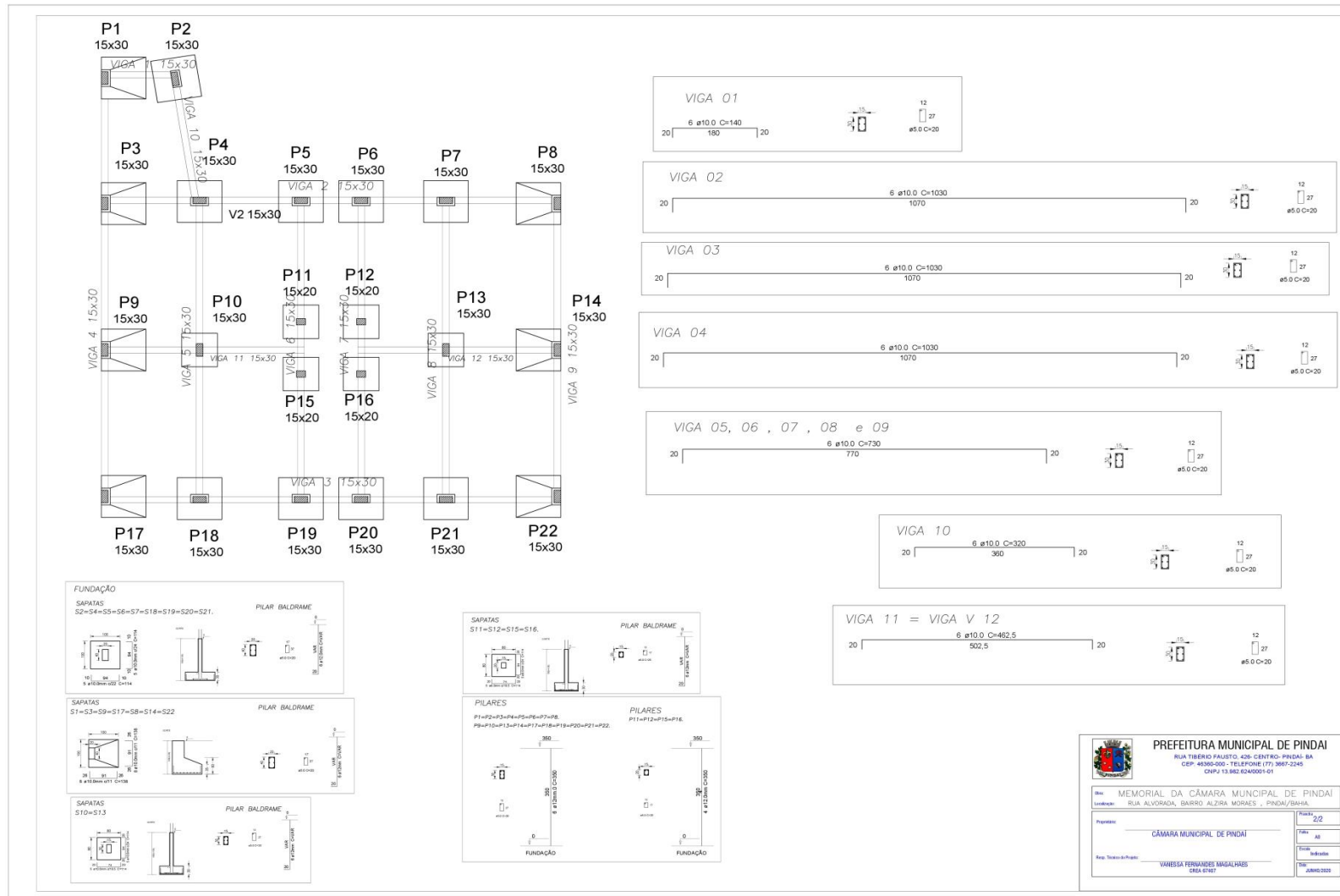
Câmara Municipal de Pindaí
 Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
 Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Cronograma								
			Início de Obra 06/07/20	Parcela 1 ago/20	Parcela 2 set/20	Parcela 3 out/20	Parcela 4 nov/20	Parcela 5 dez/20	Parcela 6 jan/21	Parcela 7 fev/21	Parcela 8 mar/21
Local			Nome:		Nome:						
05 de junho de 2020			Título:		Título:						
Data			CREA/CAL		CREA/CAL						
			ART/RRT:		ART/RRT:						





Câmara Municipal de Pindaí
 Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
 Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 RUA TIBÉRIO FAUSTO, 426 - CENTRO - PINDAÍ - BA
 CEP: 46360-000 - TELEFONE (75) 3667-3246
 CNPJ: 13.862.624/0001-01

Ass: MEMORIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 Local: RUA ALVORADA, BAIRRO ALZIRA MORAES - PINDAÍ/BAHIA

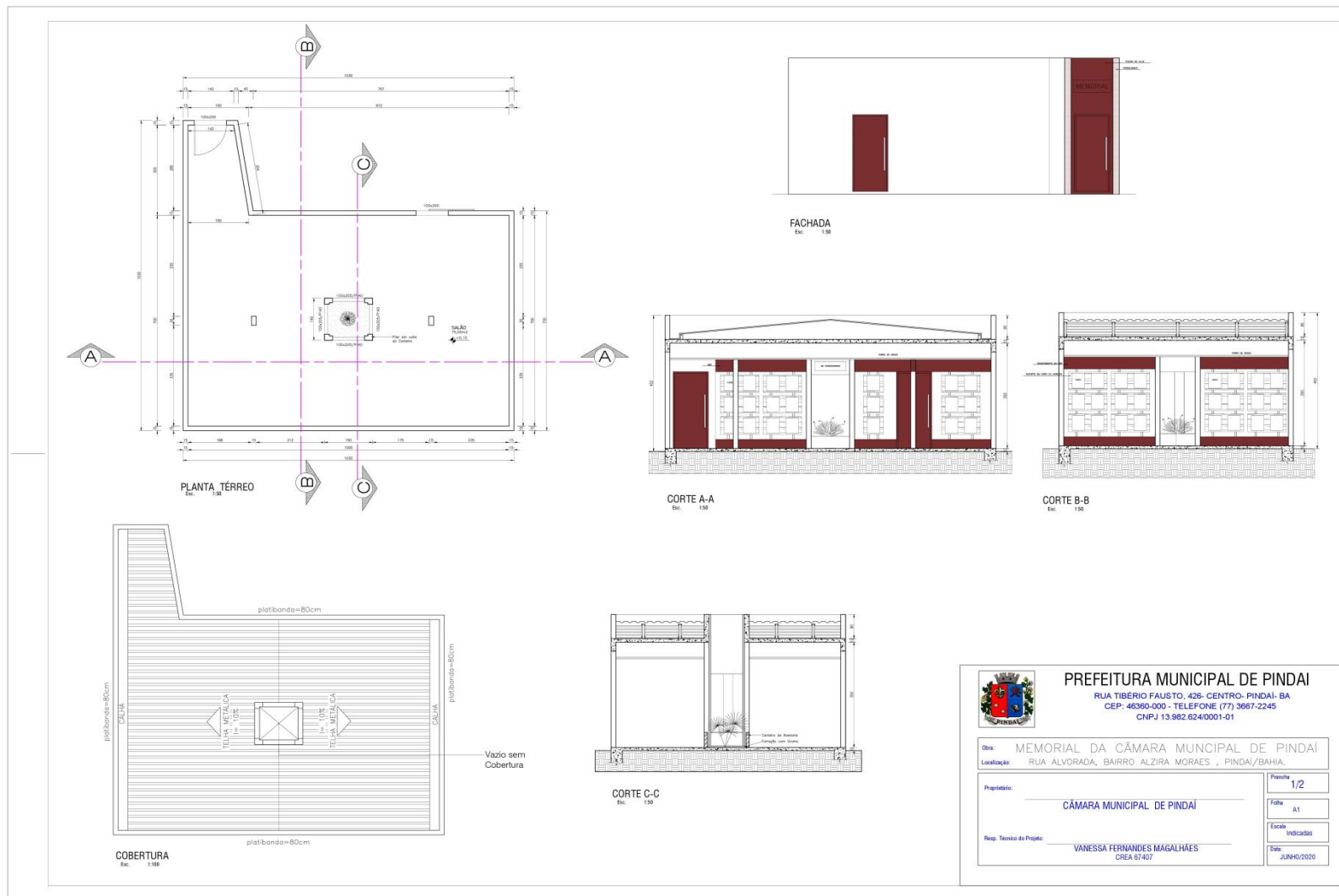
Proposta: 2/2
 Data: 19/06/2020

Ass: VARESA FERNANDES MAGALHÃES
 CREA: 61967





Câmara Municipal de Pindaí
 Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 – Bairro: Alzira Moraes
 Cep: 46.360-000 Pindaí – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 RUA TIBÉRIO FAUSTO, 425- CENTRO- PINDAÍ- BA
 CEP: 46360-000 - TELEFONE (77) 3667-2245
 CNPJ 13.982.624/0001-01

Obr: MEMORIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 Localização: RUA ALVORADA, BAIRRO ALZIRA MORAES, PINDAÍ/BAHIA

Proprietário:	CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ	Folha:	1/2
Rep. Técnico do Projeto:	VANESSA FERNANDES MAGALHÃES CREA 87.7407	Escala:	indicadas
		Data:	JUNHO/2020



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1254-0BA7-B52F-6805-2902> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1254-0BA7-B52F-6805-2902



Hash do Documento

3c7c43bdcf42086a70ecf0259e5fcad3593733b5da7b5282bd55bdc2d7d9061a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/06/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/06/2020 16:28 UTC-03:00